LEI MUNICIPAL N° 2.029, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2008.

Altera dispositivo da Lei Municipal 2.019 de 22 de outubro de 2008, que Declara de interesse social obras de melhoria, dispensa a cobrança de contribuição de melhoria e dá outras providências.

Art. 1° Fica alterado o seguinte dispositivo da Lei Municipal n° 2.019, de 22 de outubro de 2008.

I – Fica alterado o inciso I do Art. 1°, alterando apenas o trecho da Rua Rio Branco, ficando com a seguinte redação:

I - Asfáltica, nos seguintes locais:

Local	***Bairro***	***Trecho compreendido:***
Rua Presidente Costa e Silva	*Getúlio Vargas*	*entre a Avenida do Comércio até a Avenida Ângelo Santi.*
Avenida Ângelo Santi	*Industrial*	*entre a Rua Antônio Vieira dos Santos até a Rua Miguel Mariotti.*
Rua Tiradentes	*Centro*	*entre a Avenida Getúlio Vargas até a Rua Padre Roque Gonzáles.*
Rua Antonio Liberatto	*Getúlio Vargas*	*entre a Rua Machado de Assis até a Rua Benedito de Castro.*
Rua Benedito de Castro	*Getúlio Vargas*	*entre a Rua Antonio Liberatto até a Avenida do Comércio.*
Rua Maurício Cardoso	*Centro*	*entre a Avenida do Comércio até a Rua Tiradentes*
Rua Rio Branco	***Centro***	***entre a Rua Móises Viana até a Avenida Central.***
Avenida Central	*São João/Santo Antonio*	*entre a Rua Mário Fucilini até a Rua Marechal Candido Rondon.*

Art. 2° Esta Lei entra em vigor a partir da data da publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, em 26 de dezembro de 2008.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ROBERTO CARLOS BOSSE
Secretário Municipal de Administração